

PROCESSO	SITUAÇÃO	TIPO/NUM LIC	TIPOLOGIA	SETOR	NOME EMPR	DT EMISSAO	DT VCTO	ATIVIDADE
155/2012	VIGENTE	LAR N° 20/2025	-	SEMPA	JOÃO LUIZ FÁVERO	19/09/2025	730	DESPOLPAMENTO/DESCASCAMENTO DE CAFÉ, EM VIA ÚMIDA. SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM.
762/2025	VIGENTE	LI N° 014/2025	-	SEMPA	ANTÔNIO CARLOS SCARAMUSSA	11/09/2025	730	INDUSTRIALIZAÇÃO/BENEFICIAMENTO DE CARNE, INCLUINDO DESOSSA E CHARQUEADA; PRODUÇÃO DE EMBUTIDOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES DE ORIGEM ANIMAL
761/2025	VIGENTE	LI N° 015/2025	-	SEMPA	SIGA COMÉCIO DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA	18/09/2025	730	SERRARIA E/O FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), SEM PINTURA E/O OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL
287/2014	VIGENTE	LO N° 015/2025	-	SEMPA	AMAURY JOÃO FELIPE	16/09/2025	1460	AVICULTURA DE CORTE
501/2025	VIGENTE	LO N° 016/2025	-	SEMPA	LUARTE COMÉCIO DE PEDRAS LTDA	23/09/2025	1460	DESDOBRAMENTO E/O POLIMENTO E/O CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI
762/2025	VIGENTE	LP N° 014/2025	-	SEMPA	ANTÔNIO CARLOS SCARAMUSSA	11/09/2025	365	INDUSTRIALIZAÇÃO/BENEFICIAMENTO DE CARNE, INCLUINDO DESOSSA E CHARQUEADA; PRODUÇÃO DE EMBUTIDOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES DE ORIGEM ANIMAL
761/2025	VIGENTE	LP N° 015/2025	-	SEMPA	SIGA COMÉCIO DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA	18/09/2025	365	SERRARIA E/O FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), SEM PINTURA E/O OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL
728/2025	VIGENTE	LS N° 027/2025	-	SEMPA	RITELISSON DE SOUZA LIMA	04/09/2025	1460	REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/O MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, COM PROCESSO DE PINTURA.
752/2025	VIGENTE	LS N° 028/2025	-	SEMPA	VALDENIR ANTÔNIO REBONATO	04/09/2025	1460	FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNAMENTOS, ESTRUTURAS E PRE-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO ARMADO, GESSO E DE LAMA DO BENEFICIAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS.
751/2025	VIGENTE	LS N° 029/2025	-	SEMPA	ELIMARIO DO CARMO MACHADO	07/09/2025	1460	REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/O MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, SEM PINTURA OU TRATAMENTO SUPERFICIAL DE QUALQUER NATUREZA.
732/2025	VIGENTE	LS N° 030/2025	-	SEMPA	RAMOS ANTÔNIO ALVES - ME	09/09/2025	1460	CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/O POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS
777/2025	VIGENTE	LS N° 031/2025	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	SEMPA	ELIOMAR ANDRÉ ALTOÉ	10/09/2025	1460	TERPILHAMENTO (TOKO E/OU ALTOÉ), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERPILHAMENTO EXECUTADO NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES).
771/2025	VIGENTE	LS N° 32/2025	-	SEMPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	15/09/2025	1460	PIVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)
774/2025	VIGENTE	LS N° 33/2025	-	SEMPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	15/09/2025	1460	PIVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)
769/2025	VIGENTE	LS N° 34/2025	-	SEMPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	19/09/2025	1460	PIVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)
772/2025	VIGENTE	LS N° 35/2025	-	SEMPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	19/09/2025	1460	PIVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)
775/2025	VIGENTE	LS N° 36/2025	-	SEMPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	19/09/2025	1460	PIVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)
773/2025	VIGENTE	LS N° 37/2025	-	SEMPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	19/09/2025	1460	PIVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)
770/2025	VIGENTE	LS N° 38/2025	-	SEMPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	19/09/2025	1460	PIVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)
744/2025	VIGENTE	LS N° 39/2025	-	SEMPA	RM VARGEM ALTA VEICULOS LTDA	22/09/2025	1460	LAVADOR DE VEÍCULOS, QUANDO NÃO VINCULADO A ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LAR N°
020/2025**

LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, e após análise conclusiva do processo, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250172803, de 19 de agosto de 2025, do Profissional Afonso Zucolotto Venturin, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 155/2012 (2025-WBB4G)**, Protocolo nº 1462/2024, de 17 de dezembro de 2024.

REQUERENTE: JOÃO LUIZ FÁVERO

CPF/CNPJ: 8*3.*6*.7*7-*2

ENDEREÇO: CAPIVARA, S/Nº, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: DESPOLPAMENTO/DESCASCAMENTO DE CAFÉ, EM VIA ÚMIDA. SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À PILAGEM

CLASSE: III PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: ALTO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24 K 285661.97 / UTM 7722352.56

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 19 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

- 1- Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: JOÃO LUIZ FÁVERO
LICENÇA AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO (LAR) Nº 020/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 155/2012 (2025-WBB4G)
**ATIVIDADE: DESPLPAMENTO/DESCASCAMENTO DE CAFÉ, EM VIA
ÚMIDA. SECAGEM MECÂNICA DE GRÃOS, ASSOCIADA OU NÃO À
PILAGEM**
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

- 2- Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- 3- Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
- 4- Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
- 5- A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
- 6- Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
- 7- O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
- 8- **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LINº
014/2025

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 10-0039225-F, de 08 de maio de 2025, do Profissional Garaldino de Souza Zambom, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 762/2025 (2025-B94GL)**, Protocolo nº 2025-WPFJ01, de 13 de maio de 2025.

REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS SCARAMUSSA

CPF/CNPJ: 5*.2*8.*3*/0001-0*

ENDEREÇO: POMBAL DE CIMA, S/Nº, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: INDUSTRIALIZAÇÃO/BENEFICIAMENTO DE CARNE, INCLUINDO DESOSSA E CHARQUEADA; PRODUÇÃO DE EMBUTIDOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES DE ORIGEM ANIMAL

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 0291445 / UTM 7720669

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 11 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 17 (dezessete) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N°: 014/2025

PROCESSO: 762/2025 (2025-B94GL)

REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS SCARAMUSSA

CPF/CNPJ: 5*.2*8.*3*/0001-0*

ENDEREÇO: POMBAL DE CIMA, S/Nº, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: INDUSTRIALIZAÇÃO/BENEFICIAMENTO DE CARNE, INCLUINDO DESOSSA E CHARQUEADA; PRODUÇÃO DE EMBUTIDOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES DE ORIGEM ANIMAL

Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Industrialização/Beneficiamento de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal, com capacidade produtiva equivalente a 3,38 t/mês;
2. Esta Licença prevê a instalação dos seguintes equipamentos: 01 Câmara de resfriado, 01 Câmara de congelado, 01 Freezer de resfriado, 01 Serra fita (Skil), 01 Misturador de carne (Picelli), 01 Máquina de moer (CAF 98), 01 Embutideira (Bramak), 01 Embaladora de vácuo (Panoran), 01 Embaladora de mão, 01 Embaladora de pedal, 02 Balanças, 01 Lava botas, 02 Fogões, 01 Defumador e 02 Tachos para Fritura;
3. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início (ou retomada) das obras e 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;**
4. Instalar sistema de fossa, filtro e sumidouro para receber os efluentes domésticos gerados. **Prazo: durante as obras;**
5. O empreendimento deverá instalar caixa de gordura nas instalações da cozinha, de forma a reter sólidos e gorduras contidos na água e evitar entupimentos. **Prazo: durante as obras;**
6. Os resíduos gerados durante a instalação do empreendimento deverão ser segregados, armazenados e depositados de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
7. Fica proibida a intervenção em área de preservação permanente;
8. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente;
9. O funcionamento do empreendimento está atrelado à emissão da Licença de Operação, que deverá ser requerida após o término das obras, estando o empreendedor, em caso de descumprimento, sujeito a aplicação das penalidades previstas nos artigos 8º e 11, §2º da Lei Municipal nº 902/2010;
10. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA

NOME: **ANTÔNIO CARLOS SCARAMUSSA**

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 014/2025

PROCESSO: SEMMA Nº 762/2025 (2025-B94GL)

INDUSTRIALIZAÇÃO/BENEFICIAMENTO DE CARNE, INCLUINDO DESOSSA E CHARQUEADA; PRODUÇÃO DE EMBUTIDOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES DE ORIGEM ANIMAL

TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO

IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

11. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado.
Prazo: 30 (trinta) dias;
12. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
13. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
14. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
15. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
16. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
17. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 11 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

LINº
015/2025

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 10-00720_25-F, de 25 de junho de 2025, da Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingos, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 761/2025 (2025-XDP3S)**, Protocolo nº 2025-BK4BPZ, de 13 de junho de 2025.

REQUERENTE: SIGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 5*.6*7.*5*/0001-6*

ENDEREÇO: RUA PEDRO DONNA S/Nº, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), SEM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 288800 / UTM 7720885

VALIDADE: 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 18 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE INSTALAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 21 (vinte e uma) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO N°: 015/2025

PROCESSO: 761/2025 (2025- XDP3S)

REQUERENTE: SIGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 5*.6*7.*5*/0001-6*

ENDEREÇO: RUA PEDRO DONNA S/Nº, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), SEM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL

Condições de validade desta Licença de Instalação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de serraria e/ou fabricação de artefatos e estruturas de madeira, bambu, vime, juncos, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestidas ou não com material plástico, entre outros), sem pintura e/ou outras proteções superficiais, exceto para aplicação rural, com área construída de 823 m², sendo caracterizado por 2 (dois) galpões, um com 288 m² e o segundo com 475 m² e um escritório com 60 m² e os seguintes equipamentos instalados: 01 destopadeira, 01 desengrossadeira, 01 compressor, 01 serra refiladeira e 01 lixadeira;
2. A área do empreendimento está delimitada pelas seguintes coordenadas WGS84, zona 24K:

V1 288800 7720885	V5 288787 7720829	V9 288724 7720791	V13 288735 7720849
V2 288808 7720882	V6 288782 7720812	V10 288715 7720799	V14 288741 7720860
V3 288800 7720854	V7 288767 7720799	V11 288756 7720823	V15 288763 7720876
V4 288797 7720855	V8 288754 7720811	V12 288764 7720839	V16 288786 7720863
3. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras de instalação, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início (ou retomada) das obras/ 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;**
4. Apresentar à SEMMA relatório descritivo e registro fotográfico da instalação de todos os equipamentos previstos no projeto (destopadeira, desengrossadeira, compressor, serra refiladeira e lixadeira), conforme detalhado na planta baixa do empreendimento. **Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;**
5. Construir o depósito de pó de serra coberto, com piso impermeabilizado e fechado nas laterais, de forma que abrigue todo o montante de pó gerado. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;**
6. Apresentar relatório fotográfico que comprove manutenção e higienização das unidades sanitárias, bebedouro e pia. **Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;**
7. Apresentar Outorga ou Certidão de Dispensa de Outorga para Uso de Água Superficial junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;**
8. Apresentar Alvará de Licença emitido pelo Corpo de Bombeiros. **Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;**
9. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
10. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
11. Qualquer supressão vegetal deverá ser previamente autorizada pelo órgão ambiental competente;
12. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem, bem como qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
13. O funcionamento do empreendimento está atrelado à emissão da Licença de Operação, que deve ser requerida após o término das obras, estando o empreendedor, em caso de descumprimento, sujeito a aplicação das penalidades previstas nos artigos 8º e 11, § 2º da Lei Municipal nº 902/2010;

14. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: SIGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) Nº 015/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 761/2025 (2025-XDP3S)
SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), SEM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

15. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
16. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
17. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
18. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
19. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
20. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
21. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.

Vargem Alta, 18 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LO N°
015/2025**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 0820250185732, de 04 de setembro de 2025, do Profissional Daniel José Calvi, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 287/2014 (2025-LVRRH)**, Protocolo nº 379/2021, de 10 de junho de 2021.

REQUERENTE: AMAURY JOÃO FELIPPE

CPF/CNPJ: 5*8.*3*9*7-*8

ENDEREÇO: SÍTIO MARILENA, ZONA RURAL, CAPIVARA, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: AVICULTURA DE CORTE

CLASSE: II **PORTE: PEQUENO** **POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: UTM 285687 / 7721652

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 16 de setembro de 2025.

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 19 (dezenove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°: 014/2025

PROCESSO: 287/2014 (2025-LVRRH)

REQUERENTE: AMAURY JOÃO FELIPPE

CPF/CNPJ: 5*8.*3*.9*7-*8

ENDEREÇO: SÍTIO MARILENA, ZONA RURAL, CAPIVARA, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: AVICULTURA DE CORTE

Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Avicultura de corte, com dois galpões e demais estruturas instaladas;
2. Apresentar anualmente, com dados mensais, relatório de geração/destinação de resíduos, conforme modelo abaixo. Fica estipulado o mês de setembro para a entrega dos relatórios anuais e 30 (trinta) dias para entrega dos relatórios referente aos anos de 2023, 2024 e 2025. **Prazo: 10/2025, 09/2026, 09/2027, 09/2028, 09/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

3. Realizar, a cada dois anos, a limpeza do sistema de fossa, filtro e sumidouro. Apresentar os comprovantes à SEMMA. **Prazo: 10/2025, 09/2027, 09/2029;**
4. Manter desobstruídas as canaletas existentes no entorno do galpão;
5. Apresentar anualmente, relatório fotográfico que demonstre o desenvolvimento da cortina vegetal implantada. **Prazo: 10/2025, 09/2026, 09/2027, 09/2028, 09/2029;**
6. Apresentar Portaria de Outorga ou Certidão de Dispensa de Outorga para Uso de Água Superficial a ser requerida junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
7. Destinar adequadamente todos os resíduos gerados no empreendimento, mantendo os comprovantes devidamente arquivados;
8. Não queimar material potencialmente poluidor a céu aberto;
9. Não é permitida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
10. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
11. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA

NOME: **AMAURY JOÃO FELIPPE**

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 014/2025

PROCESSO: SEMMA Nº 287/2014 (2025-LVRRH)

ATIVIDADE: AVICULTURA DE CORTE

TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO

IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

- 12.** Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado.
Prazo: 30 (trinta) dias;
- 13.** Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
- 14.** Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
- 15.** Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
- 16.** A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
- 17.** Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
- 18.** O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
- 19.** **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta - ES, 16 de setembro de 2025.

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LO N°
016/2025**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso X, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 10-01628_25-F, de 22 de setembro de 2025, da Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingos, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, requerida por meio do **Processo nº 501/2020 (2025-65709)**, Protocolo nº 2025-3DN6R3, de 21 de março de 2025.

REQUERENTE: LUARTE COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

CPF/CNPJ: 0*.7*9.*5*/0001-6*

ENDEREÇO: ROD. HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, S/Nº, KM 1,5, SÃO JOÃO, JACIGUÁ, VARGEM ALTA – ES

**ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS,
QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI**

CLASSE: II

PORTE: PEQUENO

POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: UTM 287881.60 / 7708335.76

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 23 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO, 01 (um) anexo contendo 30 (trinta) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA DE OPERAÇÃO N°: 016/2025

PROCESSO: 501/2020 (2025-65709)

REQUERENTE: LUARTE COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

CPF/CNPJ: 0*.7*9.*5*/0001-6*

ENDEREÇO: ROD. HENOCK PINHEIRO DA CUNHA, S/Nº, KM 1,5, SÃO JOÃO, JACIGUÁ, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI

Condições de validade desta Licença de Operação:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, com os seguintes equipamentos instalados: 01 Tear Multifios, 01 politriz Multicabeças Automática e 01 Forno para secagem de chapas resinadas;
2. Esta Licença está vinculada à geração mensal de 341,4 toneladas de FIBRO (referente ao ano de 2024 e mantido para o período de vigência da nova licença), considerando umidade máxima de 30% e desconsiderando o volume recirculado no processo industrial. **Qualquer variação superior a 20% deverá ser justificada no relatório anual;**
3. Apresentar anualmente, com dados mensais, relatório de geração/destinação de resíduos conforme tabela abaixo. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório referente ao ano anterior.

Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m³, L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	-----------------------------------	-------------------	------------------	------------

4. Todo transporte de resíduos, incluindo a LBRO/FIBRO, deverá ser registrado no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos (MTR-ES), conforme previsto no art. 13 da IN Nº 012/2023 do IEMA, devendo ser mantidas cópias das guias no empreendimento para fins de fiscalização;
5. Realizar, **a cada dois anos**, a limpeza do sistema fossa, filtro e sumidouro por empresa licenciada e protocolar documentação comprobatória junto à SEMMA. **Prazo: 02/2027, 02/2029;**
6. Apresentar Laudo Laboratorial de Caracterização do FIBRO, em laboratório em conformidade à ABNT/NBR 10004:2024. Os parâmetros a serem analisados são: pH, alumínio disponível, ferro, chumbo disponível, estanho disponível, bário, cádmio disponível, prata, cobre, zinco disponível, cromo, vanádio, cloretos, cloreto de vinila, HPA's (discriminados), fenóis (discriminados - ASTM), fluoretos, aminas e cloraminas, dos extractos lixiviado e solubilizado. **Prazo: 01/2029;**
7. Apresentar Outorga ou Declaração de Uso de Água Subterrânea junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) referente aos anos de 2026, 2027, 2028 e 2029. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
8. Caso a Outorga ou Declaração de Uso de Água Subterrânea emitida pela AGERH possua prazo de validade superior a um ano, prevalecerá o prazo estabelecido no próprio documento, ficando ajustada, em igual período, a exigência de apresentação da nova comprovação à SEMMA;
9. Apresentar Certidão de Dispensa de Outorga para Uso de Água Superficial junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) referente aos anos de 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029. **Prazo: 10/2025, 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
10. Caso a Dispensa de Outorga para Uso de Água Superficial emitida pela AGERH possua prazo de validade superior a um ano, prevalecerá o prazo estabelecido no próprio documento, ficando ajustada, em igual período, a exigência de apresentação da nova comprovação à SEMMA;
11. Apresentar **anualmente**, com os dados dos meses de destinação, relatório da análise da umidade do FIBRO, destinado ao aterro licenciado, comprovando que a umidade do mesmo é de no máximo 30%. O método a ser utilizado para determinação da umidade deverá ser preferencialmente o Método Expedito do Álcool Etílico, ou outro método devidamente descrito ou comprovado. **Fica estipulado**

o mês de janeiro para entrega do relatório anualmente. Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;

- 12.** Realizar o monitoramento semestral dos poços piezométricos de observação do empreendimento (01, 02, 03 e 04), contemplando as estações chuvosa e seca (sugestão: janeiro e julho), a fim de verificar a existência de água, sua variação sazonal e possíveis alterações de qualidade. O monitoramento deverá incluir, no mínimo, os seguintes parâmetros: nível da água, pH, condutividade elétrica, turbidez, metais e compostos químicos associados ao processo produtivo, conforme previsto na IN Nº 012/2023 do IEMA. Os relatórios anuais deverão ser apresentados à SEMMA com os resultados consolidados. **Prazo: 01/2026, 07/2026, 01/2027, 07/2027, 01/2028, 07/2028, 01/2029, 07/2029;**
- 13.** Referente a condicionante anterior, após a apresentação de, no mínimo, duas campanhas anuais completas (dois anos de monitoramento), o empreendedor poderá protocolar junto à SEMMA solicitação de dispensa ou revisão da exigência, desde que devidamente embasada em relatórios técnicos que comprovem a estabilidade e ausência de risco ambiental;
- 14.** Todo o FIBRO gerado a partir da emissão desta Licença deverá ter sua destinação final para o aterro licenciado, de acordo com as normas vigentes, ficando proibido o lançamento da mesma diretamente no solo ou em qualquer outro local não licenciado;
- 15.** Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
- 16.** É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
- 17.** O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
- 18.** Manter a empresa limpa e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
- 19.** Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
- 20.** Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
- 21.** Manter na empresa, para fins de fiscalização, Alvará atualizado emitido pelo Corpo de Bombeiros;
- 22.** Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: LUARTE COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO) Nº 016/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 501/2020 (2025-65709) ATIVIDADE: DESDOBRAMENTO E/OU POLIMENTO E/OU CORTE E APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, QUANDO ASSOCIADOS ENTRE SI TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO</p>

- 23.** Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
- 24.** Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
- 25.** Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
- 26.** Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
- 27.** A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
- 28.** Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**

- 29.** O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
- 30. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta - ES, 23 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LP N°
014/2025**

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 10-0039225-F, de 08 de maio de 2025, do Profissional Geraldino de Sousa Zambom, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**, requerida por meio do **Processo nº 762/2025 (2025-B94GL)**, Protocolo nº 2025-WPJ01, de 13 de maio de 2025.

REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS SCARAMUSSA

CPF/CNPJ: 5*.2*8.*3*/0001-0*

ENDEREÇO: POMBAL DE CIMA, S/Nº, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: INDUSTRIALIZAÇÃO/BENEFICIAMENTO DE CARNE, INCLUINDO DESOSSA E CHARQUEADA; PRODUÇÃO DE EMBUTIDOS E OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES DE ORIGEM ANIMAL

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 0291445 / UTM 7720669

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Vargem Alta - ES, 11 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Industrialização/Beneficiamento de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal, com capacidade produtiva equivalente a 3,38 t/mês;
2. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: **ANTÔNIO CARLOS SCARAMUSSA**
LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL (LP) Nº 014/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 762/2025 (2025-B94GL)
INDUSTRIALIZAÇÃO/BENEFICIAMENTO DE CARNE, INCLUINDO DESOSSA
E CHARQUEADA; PRODUÇÃO DE EMBUTIDOS E OUTROS PRODUTOS
ALIMENTARES DE ORIGEM ANIMAL
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

3. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
5. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
6. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
7. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
8. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
9. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LP N°
015/2025**

LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no artigo 3º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 901, de 30 de dezembro 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Plano de Controle Ambiental – PCA, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 10-00720_25-F, de 25 de junho de 2025, da Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingos, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL**, requerida por meio do Processo nº 761/2025 (2025-XDP3S), Protocolo nº 2025-BK4BPZ, de 13 de junho de 2025.

REQUERENTE: SIGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA

CPF/CNPJ: 5*.6*7.*5*/0001-6*

ENDEREÇO: RUA PEDRO DONNA S/Nº, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), SEM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL

CLASSE: II PORTE: PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 288800 / UTM 7720885

VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

Vargem Alta - ES, 18 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Condicionantes:

1. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: SIGA COMÉRCIO DE MADEIRAS E CONSTRUÇÃO LTDA LICENÇA PRÉVIA AMBIENTAL (LP) Nº 015/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 761/2025 (2025-XDP3S) SERRARIA E/OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E ESTRUTURAS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, XAXIM, PALHA TRANÇADA OU CORTIÇA E AFINS (FERRAMENTAS, MÓVEIS, CHAPAS E PLACAS DE MADEIRA COMPENSADA OU PRENSADA, REVESTIDAS OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, ENTRE OUTROS), SEM PINTURA E/OU OUTRAS PROTEÇÕES SUPERFICIAIS, EXCETO PARA APLICAÇÃO RURAL TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO</p>
--

2. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
3. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
4. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
5. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
6. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
7. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
8. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
027/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 2-77281/25-E de 21 de janeiro de 2025 do(a) Profissional Geraldino de Souza, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 728/2025 (2025-6KHMT)** Protocolo nº 2025-8VFK30 de 28 de janeiro de 2025.

REQUERENTE: RITIELISSON DE SOUZA LIMA

CPF/CNPJ: 4*.1*3.*4*/0001-0*

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº, VILA ESPERANÇA, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, COM PROCESSO DE PINTURA.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 289560.00 / UTM 7714248.00

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 04 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 24 (vinte e quatro) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 027/2025

PROCESSO: 728/2025 (2025-6KHMT)

REQUERENTE: RITIELISSON DE SOUZA LIMA

CPF/CNPJ: 4*.1*3.*4*/0001-0*

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº, VILA ESPERANÇA, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, COM PROCESSO DE PINTURA.

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com processo de pintura, com uma área total edificada de 66 m²;
2. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento (plástico, papel, papelão, metal, etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente. Apresentar relatório anual, com dados mensais, de geração e destinação de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme tabela abaixo. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega anual. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

3. Realizar semestralmente (ou sob demanda), a limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo e apresentar os comprovantes à SEMMA. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega dos comprovantes da limpeza anual. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
4. Apresentar Portaria de Outorga de Uso da Água ou Certidão de Dispensa de Outorga para captação de água superficial, a ser requerida junto ao órgão responsável (AGERH). Fica estipulado o mês de outubro para a entrega. **Prazo: 10/2025, 10/2027;**
5. O efluente tratado no biodigestor deverá ter destinação final em conformidade com as normas técnicas, observando-se as distâncias de poços, nascentes e corpos hídricos, divisas e edificações, e mantendo o fundo da estrutura a pelo menos 1,5 m acima do nível máximo do lençol freático. É vedado qualquer lançamento direto em corpos d'água superficiais;
6. Todos os resíduos sólidos contaminados deverão permanecer armazenados em área impermeabilizada e coberta (preferencialmente em tambores), dotada de sistema de drenagem oleosa até o seu recolhimento por empresa licenciada para tal atividade. É imprescindível que todos os recibos de entrega destes resíduos sejam arquivados, mantidos em registros organizados e entregues para fins de comprovação. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega anual do relatório de destinação destes resíduos. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
7. O empreendimento deve assegurar o correto acondicionamento das sucatas geradas, garantindo que sejam armazenadas em local adequado até seu recolhimento por empresa licenciada para tal atividade. É imprescindível que todos os recibos de entrega das sucatas sejam arquivados, mantidos em registros organizados e entregues para fins de comprovação. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega anual do relatório de destinação destes resíduos. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

- organizados e entregues para fins de comprovação. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega anual do relatório de destinação destes materiais. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
8. Manter o sistema exaustor-filtro da cabine de pintura em operação com a devida manutenção e limpeza. O empreendedor deverá apresentar relatório periódico da manutenção e limpeza do sistema de exaustão da cabine de pintura, contendo a periodicidade adotada, identificação do responsável pela execução e a forma de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados (pó de tinta, filtros usados, entre outros). O relatório deverá ser mantido atualizado e disponível para fiscalização da SEMMA, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.044/2023. Fica estipulado o mês de janeiro para entrega do relatório anual. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
 9. Realizar semestralmente, a caracterização da qualidade do efluente oriundo do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO), conforme Resolução CONAMA nº 430/2011. O ponto amostrado: saída do SSAO e parâmetros a serem avaliados: pH, sólidos sedimentáveis (mg/L), óleos e graxas e sólidos suspensos. Apresentar à SEMMA. **Prazo: 10/2025, 04/2026, 10/2026, 04/2027, 10/2027, 04/2028, 10/2028, 04/2029, 10/2029;**
 10. Fica proibida a deposição, mesmo que temporária, de qualquer tipo de resíduo ou sucata a céu aberto;
 11. O empreendimento deverá zelar pela limpeza e organização de toda a área do empreendimento;
 12. Fica proibida toda queima de qualquer material gerado ou consumido na empresa;
 13. Manter as canaletas da cabine de pintura desobstruídas a fim de que os efluentes gerados sejam direcionados ao SSAO;
 14. Os efluentes gerados não poderão ser descartados em corpos hídricos sem a devida autorização de outorga emitida pelo órgão responsável;
 15. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
 16. Fica proibida toda e qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
 17. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: RITIELISSON DE SOUZA LIMA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 027/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 728/2025 (2025-6KHMT) ATIVIDADE: REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, COM PROCESSO DE PINTURA. TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO</p>

18. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
19. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
20. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que

se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;

21. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
22. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
23. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
24. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 04 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
028/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – TRT n.º CFT2504445240 de 09 de abril de 2025 do(a) Profissional Eliel Pontini, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 752/2025 (2025-4QCH3)** Protocolo nº 2025-F4BRQ3 de 15 de abril de 2025.

REQUERENTE: VALDENIR ANTÔNIO REBONATO

CPF/CNPJ: 0*0.*4*.5*7-*8

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº, JACIGUÁ, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS, ESTRUTURAS E PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO ARMADO, GESSO E DE LAMA DO BENEFICIAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 288957.00 / UTM 7709194.00

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 04 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 19 (dezenove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 028/2025

PROCESSO: 752/2025 (2025-4QCH3)

REQUERENTE: VALDENIR ANTÔNIO REBONATO

CPF/CNPJ: 0*0.*4*.5*7-*8

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº, JACIGUÁ, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS, ESTRUTURAS E PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO ARMADO, GESSO E DE LAMA DO BENEFICIAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS.

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, concreto armado, gesso e de lama do beneficiamento de rochas ornamentais, com produção estimada em 800 blocos de concreto/dia e com os seguintes equipamentos instalados: 01 betoneira com capacidade para 400 litros e uma bomba sapo;
2. Instalar sistema de tratamento de efluentes domésticos (sistema de fossa, filtro e sumidouro), considerando a demanda geradora de efluentes sanitários do empreendimento. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias;**
3. Realizar, **a cada dois anos**, ou em menor período caso haja necessidade, a limpeza do sistema de tratamento de efluentes domésticos (sistema de fossa, filtro e sumidouro), por meio de empresa licenciada e os comprovantes deverão ser armazenados e encaminhados à SEMMA. **Prazo: 10/2027, 10/2029;**
4. Fica proibida toda intervenção em área de preservação permanente, equivalente a 15 metros em cada lado das margens do curso hídrico;
5. Finalizar a instalação das caixas de decantação de efluentes;
6. Manter o empreendimento limpo e organizado. Não acumular nenhum tipo de resíduo, especialmente, diretamente sobre o solo e a céu aberto;
7. Armazenar material lubrificante (graxas, óleos) em local coberto e com piso impermeabilizado;
8. Executar os Programas Complementares (treinamentos, minimização de geração de resíduos, monitoramento, avaliação, registro e controle), conforme proposto no Plano de Gerenciamento de Resíduos;
9. Operar de modo a atender os níveis máximos para a zona de uso circundante;
10. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
11. Os resíduos sólidos gerados (plástico, papel, papelão, metal etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente;
12. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: VALDENIR ANTÔNIO REBONATO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 028/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 752/2025 (2025-4QCH3)
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PEÇAS, ORNATOS, ESTRUTURAS
E PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO ARMADO, GESSO
E DE LAMA DO BENEFICIAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS.
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

13. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado.
Prazo: 30 (trinta) dias;
14. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
15. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
16. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
17. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
18. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
19. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 04 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
029/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Termo de Responsabilidade Técnica – ART nº 10-00785-25-F, de 07 de julho de 2025 do(a) Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingues, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 751/2025 (2025-WBP96)**, Protocolo nº 2025-03HXW8 de 07 de março de 2025.

REQUERENTE: ELIMÁRIO DO CARMO MACHADO

CPF/CNPJ: 5*.7*1.*6*/0001-6*

ENDEREÇO: RODOVIA ES 164, LOCALIDADE DE SÃO JOÃO, JACIGUÁ, VARGEM ALTA ES

ATIVIDADE: REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, SEM PINTURA OU TRATAMENTO SUPERFICIAL DE QUALQUER NATUREZA.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: UTM 24 K 286462 / 7706957

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 04 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 24 (vinte e quatro) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 029/2025

PROCESSO: 751/2025 (2025-WBP96)

REQUERENTE: ELIMÁRIO DO CARMO MACHADO

CPF/CNPJ: 5*.7*1.*6*/0001-6*

ENDEREÇO: RODOVIA ES 164, LOCALIDADE DE SÃO JOÃO, JACIGUÁ, VARGEM ALTA ES

ATIVIDADE: REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, SEM PINTURA OU TRATAMENTO SUPERFICIAL DE QUALQUER NATUREZA.

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza, com os seguintes equipamentos instalados: 1 (um) compressor; 1 (uma) furadeira de peças; 1 (uma) pneumática; 4 (quatro) macacos; 1 (um) macaco jacaré; 1 (um) assentador de talão;
2. Todos os resíduos sólidos contaminados deverão ser segregados/separados e permanecer armazenados em área impermeabilizada e coberta (preferencialmente em tambores) até o seu recolhimento por empresa licenciada para tal atividade. É imprescindível que todos os recibos de entrega destes resíduos sejam arquivados, mantidos em registros organizados e entregues para fins de comprovação;
3. Apresentar relatório anual de geração/destinação dos resíduos gerados na empresa, juntamente com os recibos de entrega, conforme tabela abaixo. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m³, L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	-----------------------------------	-------------------	------------------	------------

4. Promover, **a cada dois anos**, ou em menor período, caso necessário, a limpeza do sistema de fossa, filtro e sumidouro por uma empresa licenciada. Apresentar comprovantes à SEMMA. **Prazo: 06/2027, 06/2029;**
5. Interligar a tubulação dos resíduos de pias e tanques, a fim de direcioná-los para a fossa séptica, evitando a sua disposição diretamente no solo, a céu aberto. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
6. Concluir as obras de instalação da estrutura destinada à limpeza/lavagem de peças e da caixa (SSAO). É imprescindível que os efluentes gerados, após passagem pela caixa SSAO, não sejam descartados em corpos hídricos ou diretamente no solo, devendo ser reaproveitados para novas lavagens ou armazenados para coleta por empresa habilitada para tal atividade. Enviar relatório fotográfico da conclusão da obra. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
7. Manter íntegras e bem conservadas as estruturas do local de lavagem de peças a fim de que os efluentes gerados sejam corretamente direcionados ao SSAO, sem perdas;
8. Realizar periodicamente, por meio de empresa licenciada para tal atividade, a limpeza e manutenção no sistema separador de água e óleo (SSAO), a fim de manter a eficiência do sistema. É imprescindível que todos os recibos da limpeza do SSAO e da destinação dos resíduos por este gerados sejam arquivados, mantidos em registros organizados e entregues para fins de comprovação. Apresentar bianualmente os comprovantes de destinação. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega. **Prazo: 01/2026, 01/2028;**
9. Apresentar Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos a ser requerida junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

10. Fica proibida a deposição, mesmo que temporária, de qualquer tipo de resíduo ou sucata a céu aberto;
11. Zelar pela limpeza e organização de toda a área do empreendimento. Realizar procedimento de limpeza, armazenamento de insumos, segregação e correta destinação de todos os resíduos e sucatas que se encontravam dispersos em todo o galpão produtivo, de acordo com a Legislação Vigente. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
12. Fica proibida toda queima de qualquer material gerado ou consumido na empresa;
13. É vedada a queima a céu aberto de quaisquer materiais potencialmente poluidores. Sujeito à multa;
14. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento (resíduos domésticos e de escritório – plástico, papel, papelão, metal etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente para a Coleta Pública Municipal;
15. A empresa não poderá encaminhar para a Coleta Pública Municipal os resíduos Classe I – Perigosos, tais como: trapos de tecidos, EPI's, plásticos, papelões, peças inutilizadas e sedimentos, impregnados com óleo, devendo esses resíduos ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental, mantendo arquivados os documentos que comprovem a efetiva comercialização;
16. Fica proibida toda e qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente;
17. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: ELIMÁRIO DO CARMO MACHADO LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 029/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 751/2025 (2025-WBP96) ATIVIDADE: REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, SEM PINTURA OU TRATAMENTO SUPERFICIAL DE QUALQUER NATUREZA. TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO</p>

18. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
19. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
20. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
21. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
22. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
23. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
24. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 04 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
030/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 10-00787-25-F, de 03 de Julho de 2025 do(a) Profissional Ivaneide Aparecida Farias Domingos, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 732/2025 (2025-ZL3QM)**, Protocolo nº 2025-CLD182 de 04 de julho de 2025.

REQUERENTE: RAMOS ANTÔNIO ALVES – ME

CPF/CNPJ: 3*.1*5.*5*/0001-0*

ENDEREÇO: CÓRREGO DO OURO, DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 291955.84 / UTM 7710644.73

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 09 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 26 (vinte e seis) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 030/2025

PROCESSO: 732/2025 (2025-ZL3QM)

REQUERENTE: RAMOS ANTÔNIO ALVES – ME

CPF/CNPJ: 3*.1*5.*5*/0001-0*

ENDEREÇO: CÓRREGO DO OURO, DISTRITO DE JACIGUÁ, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Corte e acabamento / aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos, com os seguintes equipamentos instalados: 02 cortadeiras, 01 poliborda, 02 lixadeiras manuais e 01 cortadeira manual elétrica e capacidade instalada de 4.000 m²/mês;
2. Informar a estimativa de geração de FIBRO, em m³ considerando a capacidade produtiva máxima dos equipamentos instalados. **Prazo: 10/2025;**
3. Apresentar relatório anual, com dados mensais, de geração e destinação de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme tabela abaixo. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega do relatório, anualmente. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------

4. Instalar o biodigestor, para o qual devem ser direcionados os efluentes domésticos produzidos no empreendimento, com capacidade condizente com a estimativa de geração de efluentes do empreendimento, e de acordo com as orientações do fabricante e realizar as devidas manutenções periódicas. Apresentar relatório fotográfico da instalação. **Prazo: 09/2027;**
5. Apresentar Portaria de Outorga ou Dispensa para captação de águas superficiais, a ser requerida junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH). **Prazo: 11/2025;**
6. Realizar a estabilização do talude existente na lateral do galpão industrial, por meio do plantio de gramíneas ou outra técnica de eficácia comprovada. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 11/2025;**
7. Construir baias de segregação, cobertas fechadas nas laterais e com piso impermeável, nas quais deverão ser segregados e armazenados os resíduos produzidos no empreendimento até a sua destinação final adequada. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 10/2025;**
8. Desobstruir a canaleta que direciona o FIBRO produzido até o sistema de decantação, adequar a sua inclinação e a dimensão do tubo de saída e instalar uma grade na entrada do tubo a fim de reter sólidos. **Prazo: 11/2025;**
9. Apresentar cópia do contrato com o aterro ou com a empresa que realizará a coleta do FIBRO. **Prazo: 11/2025;**
10. Manter na empresa, para fins de fiscalização, Alvará atualizado emitido pelo Corpo de Bombeiros;
11. Todo o FIBRO gerado a partir da emissão desta Licença deverá ter sua destinação final para o aterro licenciado, de acordo com as normas vigentes, ficando proibido o lançamento da mesma diretamente

- no solo ou em qualquer outro local não licenciado. Manter arquivados na empresa, os comprovantes de destinação da FIBRO gerado;
12. Manter na empresa, para fins de fiscalização, cópia da LO das empresas para as quais são destinados os resíduos e das fornecedoras de matérias-primas;
 13. O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser realizados em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas;
 14. Manter a empresa limpa e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata à céu aberto;
 15. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente;
 16. Não armazenar matérias-primas, resíduos e/ou quaisquer outros materiais em Área de Preservação Permanente;
 17. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
 18. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
 19. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: RAMOS ANTÔNIO ALVES - ME LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 030/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 732/2025 (2025-ZL3QM) ATIVIDADE: CORTE E ACABAMENTO/APARELHAMENTO DE ROCHAS ORNAMENTAIS E/OU POLIMENTO MANUAL OU SEMIAUTOMÁTICO, QUANDO EXCLUSIVOS TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO</p>

20. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
21. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
22. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
23. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
24. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
25. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
26. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 09 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
031/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820250157855, de 31 de Julho de 2025 do(a) Profissional Marco Antonio Neves Seixas Pinto, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 777/2025 (2025-VXXT0)** Protocolo nº 2025-W7DC85 de 20 de agosto de 2025.

REQUERENTE: ELIOMAR ANDRÉ ALTOÉ

CPF/CNPJ: 0*5.*3*.5*7-*0

ENDEREÇO: RUA CICERO DO CARMO BAPTISTA, S/Nº, BOA ESPERANÇA, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADO NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES).

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 290774,56 / UTM 7708664,14

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 10 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 31 (Trinta e uma) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 031/2025

PROCESSO: 777/2025 (2025-VXXT0)

REQUERENTE: ELIOMAR ANDRÉ ALTOÉ

CPF/CNPJ: 0*5.*3*.5*7-*0

ENDEREÇO: RUA CICERO DO CARMO BAPTISTA, S/Nº, BOA ESPERANÇA, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADO NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES).

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Terraplenagem, áreas de empréstimo e/ou bota-fora, sem comercialização e sem objetivo agropecuário, vinculada a uma atividade dispensada de licenciamento ou a uma atividade fim que já possua licença ambiental vigente, respeitando o ente competente pelo licenciamento da atividade fim em uma área total equivalente a 7.241,00 m² e volume de aterro de 14.736 m³;
2. A área de intervenção está delimitada pelas seguintes coordenadas WGS84, zona 24K:

UTM (N)	V01 – 290774,56	UTM (E)	7708664,14
UTM (N)	V02 – 290759,48	UTM (E)	7708678,05
UTM (N)	V03 – 290741,95	UTM (E)	7708694,65
UTM (N)	V04 – 290726,96	UTM (E)	7708709,18
UTM (N)	V05 – 290696,93	UTM (E)	7708663,38
UTM (N)	V06 – 290674,42	UTM (E)	7708630,21
UTM (N)	V07 – 290681,42	UTM (E)	7708590,30
UTM (N)	V08 – 290680,47	UTM (E)	7708565,37
UTM (N)	V09 – 290713,31	UTM (E)	7708577,40
UTM (N)	V10 – 290746,49	UTM (E)	7708627,43

3. Eventuais supressões de vegetação deverão ser previamente autorizadas pelo Instituto Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF-ES). Apresentar Autorização de Exploração Florestal. **Prazo: Antes de qualquer supressão na área;**
4. Comunicar à SEMMA a data do início e o fim das obras, assim como eventuais paralisações e retomadas dos trabalhos ocorridos. **Prazo: 30 (trinta) dias após o fim (ou paralisação) das obras;**
5. Apresentar relatório com dados do recebimento de todo material terroso e sua volumetria em m³. **Prazo: 30 (trinta) dias após o fim das obras;**
6. Realizar estabilização e revitalização dos taludes gerados por meio do plantio de gramíneas ou através de outra técnica eficaz. Apresentar relatório fotográfico. **Prazo: 30 (trinta) dias após o fim das obras;**
7. Instalar sistema de drenagem de águas pluviais e demais dispositivos de controle, conforme projetos aprovados. Apresentar relatório fotográfico descritivo. **Prazo: 30 (trinta) dias após o término das obras;**

8. Fica expressamente proibido o lançamento de efluentes domésticos, ou de qualquer natureza, em Áreas de Preservação Permanente (APP), ou outro local inadequado;
9. É vedada a queima a céu aberto de material potencialmente poluidor;
10. Os resíduos sólidos gerados (plástico, papel, papelão, metal etc.) deverão ser armazenados e destinados adequadamente;
11. Fica proibida qualquer intervenção e/ou obras de instalação de infraestrutura sem a devida apresentação e aprovação dos projetos pelo órgão ambiental e pelo Setor de Engenharia da PMVA;
12. Em relação a eventuais operações sob a rede elétrica atividades devem respeitar as distâncias mínimas de segurança exigidas pela legislação vigente e normas da concessionária de energia elétrica (EDP). Equipamentos devem operar com controle rigoroso de altura para evitar contato com fios. Toda a área deve ser sinalizada adequadamente, e todos os trabalhadores devem ser capacitados para atuar com segurança elétrica;
13. Seguir integralmente as normas de segurança e de controle ambiental para empreendimentos de corte e aterros com o objetivo de garantir a preservação ambiental e a segurança na execução das atividades. O responsável técnico deverá assegurar que todas as intervenções sejam realizadas adotando as medidas necessárias para mitigar impactos ambientais e riscos à estabilidade da obra;
14. A execução das obras deverá ser acompanhada pelo profissional responsável, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução CREA-ES nº 0820250157855;
15. Implantar métodos de controle visando à redução da emissão de material particulado (poeira), através de umectação das vias próximas a área de corte e de deposição, além de adotar medidas para reduzir as emissões de gases e ruídos por equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra;
16. Não é permitida a geração de taludes com altura superior ao declarado nos planos e projetos;
17. O transporte do material terroso deverá ser realizado em caminhão coberto por lona, respeitando um limite de segurança para evitar o derramamento na via;
18. Fica proibida a comercialização de qualquer material terroso e/ou rochoso destinado à deposição na área;
19. A execução das atividades deve seguir as condições estabelecidas no licenciamento ambiental;
20. As operações devem observar medidas preventivas e corretivas para mitigar impactos ambientais, incluindo controle de erosão, compactação adequada e acompanhamento técnico para atender às diretrizes da legislação vigente;
21. Todas as novas intervenções, construções e obras do empreendimento deverão solicitar, obrigatoriamente, o Alvará de Construção junto à Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Vargem Alta ou mesmo o Licenciamento Ambiental ou Dispensa deste (quando couber), conforme a legislação vigente, antes de iniciarem quaisquer atividades de construção no local;
22. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta listagem de condicionantes ou mesmo revisar as condicionantes aqui presentes;
23. Esta Licença Ambiental não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na Legislação vigente;
24. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: ELIOMAR ANDRÉ ALTOÉ
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 031/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 777/2025 (2025-VXXT0)
ATIVIDADE: TERRAPLENAGEM (CORTE E/OU ATERRO), EXCLUSIVAMENTE QUANDO VINCULADA À ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL (EXCETO PARA TERRAPLENAGEM EXECUTADO NO INTERIOR DA PROPRIEDADE RURAL E COM OBJETIVO AGROPECUÁRIO, INCLUSIVE CARREADORES).
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 - FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 - FISCALIZAÇÃO

25. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado.
Prazo: 30 (trinta) dias;
26. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
27. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
28. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
29. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
30. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
31. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 08 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
032/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 12954708, de 22 de janeiro de 2025 do(a) Profissional Lorenço Fernandes Azeredo, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 771/2025 (2025-F9KMV)** Protocolo nº 2025-51XWP5 de 06 de agosto de 2025.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-3*

ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA JACIGUÁ À MORRO DO SAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 290171.00 / UTM 7709729.00

24K 290390.00 / UTM 7710998.00

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 15 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 18 (dezoito) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 032/2025

PROCESSO: 771/2025 (2025-F9KMF)

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-3*

ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA JACIGUÁ À MORRO DO SAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Pavimentação de estradas e rodovias em uma extensão de aproximadamente 2.280 metros, na Estrada Vicinal de Jaciguá x Morro do Sal, sob as seguintes coordenadas geográficas WGS 84 Zona 24K: Início 290171,00 / 7709729,00; e Fim 290390,00 / 7710998,00;
2. Executar as obras conforme projetos apresentados;
3. Instalar sistema de drenagem pluvial direcionado à caixas secas em pontos estratégicos, a fim de assegurar uma maior durabilidade do material na via;
4. Destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as obras. **Prazo: Imediato;**
5. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
6. Orienta-se que o material (Revsol/Revisol Plus) seja transportado mediante a apresentação da Licença Ambiental Única emitida pelo órgão estadual competente (IEMA);
7. Toda e qualquer movimentação de terra deverá ser previamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente;
8. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
9. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
10. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
11. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 032/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 771/2025 (2025-F9KMF)
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

12. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
13. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;

14. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
15. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
16. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
17. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
18. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 15 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
033/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 12954708, de 22 de janeiro de 2025 do(a) Profissional Lorenço Fernandes Azeredo, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 774/2025 (2025-XK7MH)** Protocolo nº 2025-S3CD02 de 06 de agosto de 2025.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-3*

ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA PARAÍSO À RIBEIRÃO, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 294176.00 / UTM 7704882.00
24K 296165.00 / UTM 7708127.00**

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 15 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 18 (dezoito) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº: 033/2025

PROCESSO: 774/2025 (2025-XK7MH)

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-3*

ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA PARAÍSO À RIBEIRÃO, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Pavimentação de estradas e rodovias em uma extensão de aproximadamente 4,28 km, na Estrada Vicinal de Paraíso x Ribeirão, sob as seguintes coordenadas geográficas WGS 84 Zona 24K: Início 294176,00 / 7704882,00; e Fim 296165,00 / 7708127,00;
2. Executar as obras conforme projetos apresentados;
3. Instalar sistema de drenagem pluvial direcionado à caixas secas em pontos estratégicos, a fim de assegurar uma maior durabilidade do material na via;
4. Destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as obras. **Prazo: Imediato;**
5. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
6. Orienta-se que o material (Revsol/Revisol Plus) seja transportado mediante a apresentação da Licença Ambiental Única emitida pelo órgão estadual competente (IEMA);
7. Toda e qualquer movimentação de terra deverá ser previamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente;
8. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
9. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
10. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
11. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 033/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 774/2025 (2025-XK7MH)
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

12. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
13. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;

14. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
15. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
16. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
17. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
18. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 15 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
034/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 12954708, de 22 de janeiro de 2025 do(a) Profissional Lorenço Fernandes Azeredo, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 769/2025 (2025- 77X30)** Protocolo nº 2025-9PWQ99 de 06 de agosto de 2025.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-3*

ENDEREÇO: ESTRADA DE SOTURNO X CANUDAL, ZONA RURAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 289795.00 / UTM 7703018.00
24K 288594.00 / UTM 7701708.00**

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 19 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 19 (dezenove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 034/2025

PROCESSO: 769/2025 (2025-77X30)

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-3*

ENDEREÇO: ESTRADA DE SOTURNO X CANUDAL, ZONA RURAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Pavimentação de estradas e rodovias em uma extensão de aproximadamente 1.940 metros, na estrada vicinal de Soturno x Canudal sob as seguintes coordenadas geográficas WGS 84 zona 24K: Início 289795,00 m E / 7703018,00 m S e Fim 288594,00 m E/ 7701708,00 m S;
2. A execução da obra em Área de Preservação Permanente (APP) de corpo hídrico está autorizada por se enquadrar como de interesse público, nos termos da Resolução CONAMA nº 369/2006. O responsável pela obra, contudo, deverá adotar rigorosas medidas de prevenção, controle e mitigação de impactos ambientais durante todas as fases da atividade, incluindo proteção do curso d'água e controle de sedimentos, assegurando que a intervenção ocorra de forma ambientalmente adequada e restrita ao mínimo necessário;
3. Executar as obras conforme projetos apresentados;
4. Instalar sistema de drenagem pluvial direcionado à caixas secas em pontos estratégicos, a fim de assegurar uma maior durabilidade do material na via;
5. Destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as obras. **Prazo: Imediato;**
6. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
7. Orienta-se que o material a ser utilizado na pavimentação (Revsol/Revsol Plus) seja transportado mediante a apresentação da Licença Ambiental Única emitida pelo órgão estadual competente (IEMA);
8. Toda e qualquer movimentação de terra deverá ser previamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente;
9. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
10. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
11. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
12. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 034/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 769/2025 (2025-77X30) ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS) TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO</p>
--

13. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado.
Prazo: 30 (trinta) dias;
14. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
15. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
16. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
17. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
18. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
19. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 19 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
035/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 12954708, de 22 de janeiro de 2025 do(a) Profissional Lorenço Fernandes Azeredo, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 772/2025 (2025- ZBMRH)** Protocolo nº 2025-4T7TFW de 06 de agosto de 2025.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-3*

ENDEREÇO: ESTRADA DE PARAISO X LIMEIRA DE CIMA, ZONA RURAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 291826.00 / UTM 7705158.00

24K 292084.00 / UTM 7703406.00

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 19 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 19 (dezenove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 035/2025

PROCESSO: 772/2025 (2025- ZBMRH)

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-3*

ENDEREÇO: ESTRADA DE PARAISO X LIMEIRA DE CIMA, ZONA RURAL, VARGEM ALTA - ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Pavimentação de estradas e rodovias em uma extensão de aproximadamente 2.060,00 metros, na estrada vicinal de Paraíso x Limeira de Cima sob as seguintes coordenadas geográficas WGS 84 24k Início 291826.00 m E 7705158.00 m S e Fim 292084.00 m E 7703406.00 m S;
2. A execução da obra em Área de Preservação Permanente (APP) de corpo hídrico está autorizada por se enquadrar como de interesse público, nos termos da Resolução CONAMA nº 369/2006. O responsável pela obra, contudo, deverá adotar rigorosas medidas de prevenção, controle e mitigação de impactos ambientais durante todas as fases da atividade, incluindo proteção do curso d'água e controle de sedimentos, assegurando que a intervenção ocorra de forma ambientalmente adequada e restrita ao mínimo necessário;
3. Executar as obras conforme projetos apresentados;
4. Instalar sistema de drenagem pluvial direcionado à caixas secas em pontos estratégicos, a fim de assegurar uma maior durabilidade do material na via;
5. Destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as obras. **Prazo: Imediato;**
6. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
7. Orienta-se que o material a ser utilizado na pavimentação (Revsol/Revsol Plus) seja transportado mediante a apresentação da Licença Ambiental Única emitida pelo órgão estadual competente (IEMA);
8. Toda e qualquer movimentação de terra deverá ser previamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente;
9. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
10. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
11. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
12. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 035/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 772/2025 (2025- ZBMRH) ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS) TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO</p>

13. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado.
Prazo: 30 (trinta) dias;
14. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
15. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
16. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
17. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
18. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
19. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 19 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
036/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 12954708, de 22 de janeiro de 2025 do(a) Profissional Lorenço Fernandes Azeredo, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 775/2025 (2025-ZJ6N1)** Protocolo nº 2025-MT9J8C de 06 de agosto de 2025.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-3*

ENDEREÇO: ESTRADA DE PROSPERIDADE X PEDRA BRANCA, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 285194.00 / UTM 7713416.00

24K 284371.00 / UTM 7710635.00

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 19 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 19 (dezenove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 036/2025

PROCESSO: 775/2025 (2025-ZJ6N1)

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-3*

ENDEREÇO: ESTRADA DE PROSPERIDADE X PEDRA BRANCA, ZONA RURAL, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Pavimentação de estradas e rodovias em uma extensão de aproximadamente 4.820 metros, na estrada vicinal de Prosperidade à Pedra Branca sob as seguintes coordenadas geográficas WGS 84 Zona 24K: Início 285194.00 m E / 7713416.00 m S e Fim 284371.00 m E/ 7710635.00 m S;
2. A execução da obra em Área de Preservação Permanente (APP) de corpo hídrico está autorizada por se enquadrar como de interesse público, nos termos da Resolução CONAMA nº 369/2006. O responsável pela obra, contudo, deverá adotar rigorosas medidas de prevenção, controle e mitigação de impactos ambientais durante todas as fases da atividade, incluindo proteção do curso d'água e controle de sedimentos, assegurando que a intervenção ocorra de forma ambientalmente adequada e restrita ao mínimo necessário;
3. Executar as obras conforme projetos apresentados;
4. Instalar sistema de drenagem pluvial direcionado à caixas secas em pontos estratégicos, a fim de assegurar uma maior durabilidade do material na via;
5. Destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as obras. **Prazo: Imediato;**
6. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
7. Orienta-se que o material a ser utilizado na pavimentação (Revsol/Revsol Plus) seja transportado mediante a apresentação da Licença Ambiental Única emitida pelo órgão estadual competente (IEMA);
8. Toda e qualquer movimentação de terra deverá ser previamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente;
9. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
10. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
11. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
12. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA

NOME: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 036/2025

PROCESSO: **SEMINA Nº 775/2025 (2025-ZJ6N1)**

ATIVIDADE: **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS
(REVSOL/REVSOL PLUS)**

TELEFONES: **SEMINA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO**

IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

13. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado.
Prazo: 30 (trinta) dias;
14. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
15. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
16. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
17. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
18. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
19. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 19 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
037/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 12954708, de 22 de janeiro de 2025 do(a) Profissional Lorenço Fernandes Azeredo, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 773/2025 (2025-N9M3V)** Protocolo nº 2025-5SVPK2 de 06 de agosto de 2025.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-3*

ENDEREÇO: ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE DE PARAÍSO A LIMEIRA DO MEIO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 291558.00 / UTM 7705478.00

24K 291450.00 / UTM 7704148.00

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 19 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 18 (dezoito) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 037/2025

PROCESSO: 773/2025 (2025-N9M3V)

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-3*

ENDEREÇO: ESTRADA QUE LIGA A COMUNIDADE DE PARAÍSO A LIMEIRA DO MEIO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Pavimentação de estradas e rodovias (REVSOL/REVSOL PLUS), em uma extensão de aproximadamente 1.820,00 metros, no trecho que liga Paraíso a Limeira do Meio, sob as seguintes coordenadas geográficas: Início (24 K 0291558 / UTM 7705478) e Fim (24K 0291450 / 7704148);
2. Executar as obras conforme projetos apresentados;
3. Instalar sistema de drenagem pluvial direcionado à caixas secas em pontos estratégicos, a fim de assegurar uma maior durabilidade do material nas vias;
4. Destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as obras. **Prazo: Imediato;**
5. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
6. Orienta-se que o material (Revsol/Revisol Plus) seja transportado mediante a apresentação da Licença Ambiental Única emitida pelo órgão estadual competente (IEMA);
7. Toda e qualquer movimentação de terra deverá ser previamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente;
8. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
9. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
10. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
11. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 037/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 773/2025 (2025-N9M3V)
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

12. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
13. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;

14. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
15. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
16. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
17. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
18. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 19 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
038/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 12954708, de 22 de janeiro de 2025 do(a) Profissional Lorenço Fernandes Azeredo, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 770/2025 (2025-MW5QK)** Protocolo nº 2025-VQ6HP7 de 06 de agosto de 2025.

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3*.7*3.*7*/0001-3*

ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA A COMUNIDADE DE JACIGUÁ ATÉ BOA ESPERANÇA (TRECHO DENOMINADO VOLTA REDONDA), VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 290495.00 / UTM 7709203.00
24K 290539.00 / UTM 7708267.00**

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 19 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 18 (dezoito) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 038/2025

PROCESSO: 770/2025 (2025-MW5QK)

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

CPF/CNPJ: 3.*.7*3.*7*/0001-3*

ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL QUE LIGA A COMUNIDADE DE JACIGUÁ ATÉ BOA ESPERANÇA (TRECHO DENOMINADO VOLTA REDONDA), VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Pavimentação de estradas e rodovias (REVSOL/REVSOL PLUS), em uma extensão de aproximadamente 1.320,00 metros, no trecho que liga Jaciguá a Boa Esperança (trecho denominado Volta Redonda), sob as seguintes coordenadas geográficas: Início (24 K 290495 / UTM 7709203) e Fim (24K 290539 / UTM 7708267);
2. Executar as obras conforme projetos apresentados;
3. Instalar sistema de drenagem pluvial direcionado à caixas secas em pontos estratégicos, a fim de assegurar uma maior durabilidade do material nas vias;
4. Destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante as obras. **Prazo: Imediato;**
5. Qualquer modificação pretendida deverá ser comunicada previamente à SEMMA;
6. Orienta-se que o material (Revsol/Revisol Plus) seja transportado mediante a apresentação da Licença Ambiental Única emitida pelo órgão estadual competente (IEMA);
7. Toda e qualquer movimentação de terra deverá ser previamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente;
8. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
9. Toda supressão vegetal deverá ser previamente autorizada por órgão ambiental competente;
10. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
11. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 038/2025
PROCESSO: SEMMA Nº 770/2025 (2025-MW5QK)
ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS (REVSOL/REVSOL PLUS)
TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO
IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO

12. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
13. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;

14. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
15. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
16. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
17. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
18. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Vargem Alta, 19 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SEMMA

**LS N°
039/2025**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA do Município de Vargem Alta/ES, com amparo no Artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 901, de 30 de novembro de 2010, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009, após análise conclusiva do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 0820250063566, de 10 de abril de 2025 do(a) Profissional Marlon Alves Peçanha da Silva, e após vistoria fiscal “*in loco*”, expede a presente **LICENÇA SIMPLIFICADA** requerida por meio do **Processo nº 744/2025 (2025-0G6J9)** Protocolo nº 2025-1SM95W de 15 de abril de 2025.

REQUERENTE: RM VARGEM ALTA VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 3*.1*6.*2*/0001-0*

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CARLOS DAVID, Nº 283, CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: LAVADOR DE VEÍCULOS, QUANDO NÃO VINCULADO A ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 24K 290347.26 / UTM 7712386.36

VALIDADE: 1460 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA) DIAS

Vargem Alta - ES, 22 de setembro de 2025.

Maiza Marcelino de Souza

Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Integra a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, 01 (um) anexo contendo 25 (vinte e cinco) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

ANEXO

LICENÇA SIMPLIFICADA N°: 039/2025

PROCESSO: 744/2025 (2025-0G6J9)

REQUERENTE: RM VARGEM ALTA VEICULOS LTDA

CPF/CNPJ: 3*.1*6.*2*/0001-0*

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CARLOS DAVID, Nº 283, CENTRO, VARGEM ALTA – ES

ATIVIDADE: LAVADOR DE VEÍCULOS, QUANDO NÃO VINCULADO A ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO

Condições de validade desta Licença Simplificada:

1. Esta Licença está vinculada à atividade de Lavador de veículos, quando não vinculado a atividades sujeitas ao licenciamento;
2. Todos os resíduos gerados devem ser segregados e destinados adequadamente de acordo com a Legislação Ambiental vigente. Apresentar anualmente, com dados mensais, relatório de geração/destinação de todos os resíduos gerados, conforme modelo abaixo. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega anualmente. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**

Mês	Tipo de resíduo	Geração (Kg, t, m ³ , L ou unidade)	Classe do resíduo	Acondicionamento	Destinação
-----	-----------------	--	-------------------	------------------	------------
3. A empresa não poderá encaminhar para a Coleta Pública Municipal os resíduos Classe I – Perigosos, tais como: trapos de tecidos, EPI's, plásticos, papelões, peças inutilizadas e sedimentos, impregnados com óleo, devendo esses resíduos ser destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental competente, mantendo arquivados os documentos que comprovem a efetiva comercialização;
4. Todos os resíduos sólidos contaminados deverão permanecer armazenados em área impermeabilizada e coberta (preferencialmente em tambores), dotada de sistema de drenagem oleosa até o seu recolhimento por empresa licenciada para tal atividade. É imprescindível que todos os recibos de entrega destes resíduos sejam arquivados, mantidos em registros organizados e entregues para fins de comprovação. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega anual do relatório de destinação destes resíduos. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
5. Apresentar Anuência do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) para lançamento do efluente proveniente do Sistema Separador de Água e Óleo - SSAO na rede coletora existente. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**
6. Realizar **semestralmente**, a caracterização da qualidade do efluente oriundo do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO), conforme Resolução CONAMA nº 430/2011. O ponto amostrado: saída do SSAO e parâmetros a serem avaliados: pH, sólidos sedimentáveis (mg/L), óleos e graxas e sólidos suspensos. Apresentar à SEMMA. **Prazo: 10/2025, 04/2026, 10/2026, 04/2027, 10/2027, 04/2028, 10/2028, 04/2029, 10/2029;**
7. Realizar semestralmente (ou sob demanda), a limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo e apresentar os comprovantes à SEMMA. Fica estipulado o mês de janeiro para a entrega dos comprovantes da limpeza anual. **Prazo: 01/2026, 01/2027, 01/2028, 01/2029;**
8. O empreendedor deverá providenciar local adequando e fechado, para armazenamento de produtos químicos/oleosos utilizados no empreendimento;

9. Produtos químicos/oleosos deverão ser manuseados com segurança e sobre piso impermeabilizado com escoamento para o SSAO;
10. O Sistema Separador de Água e Óleo deverá permanecer devidamente coberto;
11. O empreendedor deverá impedir a entrada de águas pluviais no SSAO;
12. A SEMMA recomenda o uso racional dos recursos hídricos, através da instalação de sistema de tratamento e reutilização da água;
13. Instalar e manter extintores de incêndio em condições de uso;
14. Fica proibida a queima de resíduos de qualquer natureza;
15. Manter o empreendimento limpo e não armazenar qualquer tipo de material ou sucata a céu aberto;
16. Fica proibida a queima de qualquer material gerado ou consumido no empreendimento. Sujeito à multa;
17. Fica proibida a deposição de materiais de qualquer origem em Área de Preservação Permanente;
18. Apresentar relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada da propriedade (à margem da estrada vicinal), de uma placa informativa, com fundo de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m, com o texto abaixo. **Prazo: 60 (sessenta) dias;**

<p>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA NOME: RM VARGEM ALTA VEICULOS LTDA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LS) Nº 039/2025 PROCESSO: SEMMA Nº 744/2025 (2025-0G6J9) ATIVIDADE: LAVADOR DE VEÍCULOS, QUANDO NÃO VINCULADO A ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO TELEFONES: SEMMA: (28) 3528-1367 – FISCALIZAÇÃO IEMA: (27) 3636-2599 – FISCALIZAÇÃO</p>
--

19. Apresentar folha original de publicação, tornando pública a obtenção desta Licença, em jornal de grande circulação, no local de abrangência da atividade licenciada e ainda no Diário Oficial do Estado. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
20. Apresentação obrigatória da Licença expedida pela SEMMA – Vargem Alta sempre que a atividade for vistoriada;
21. Toda documentação apresentada em atendimento às exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber;
22. A contagem do prazo dessa licença e das condicionantes acima se inicia a partir do recebimento da mesma;
23. Requerer renovação desta licença. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
24. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obras conforme a legislação pertinente, e ainda determinará a suspensão ou cassação da Licença;
25. **A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentadoras pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito a pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/98.**

Maiza Marcelino de Souza
Gerente de Controle, Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Helimar Rabello
Secretário Municipal de Meio Ambiente